



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI

2026

Altera a Lei Municipal nº 3.113, de 17 de outubro de 2001, que define obrigações de pequeno valor para o Município de Bebedouro, modificando o valor do teto e estabelecendo critérios de reajuste.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.113, de 17 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica definido o montante de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) como obrigações de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal."

Art. 2º Fica acrescido o § 5º ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.113, de 17 de outubro de 2001, com a seguinte redação:

"§ 5º O valor estabelecido no *caput* deste artigo será atualizado anualmente, na forma da Emenda Constitucional nº 136, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 2% (dois por cento) ao ano."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de janeiro de 2026.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de janeiro de 2026
OEP/028/2026

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 3.113, de 17 de outubro de 2001, que define obrigações de pequeno valor para o Município de Bebedouro, modificando o valor do teto e estabelecendo critérios de reajuste.

O Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 3.113, de 17 de outubro de 2001, a qual regulamenta as obrigações de pequeno valor (RPV) no âmbito do Município de Bebedouro.

A legislação vigente fixou, no ano de 2001, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como teto para as dívidas de pequeno valor, dispensando a expedição de precatório para pagamentos até esse limite. Ocorre que, passados mais de 24 anos desde a publicação da referida norma, o valor original não sofreu qualquer tipo de atualização ou reajuste, encontrando-se defasado frente à realidade econômica atual e à inflação acumulada no período.

A presente propositura tem por objetivo elevar o teto para R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), buscando recompor parcialmente o poder de compra da moeda e agilizar o pagamento de débitos judiciais de menor monta, beneficiando os credores e reduzindo o volume de precatórios, o que contribui para a eficiência administrativa.

Além da atualização do valor nominal, o projeto inova ao introduzir um mecanismo de reajuste automático, garantindo a perenidade da norma. Conforme proposto no acréscimo do § 5º ao art. 1º, a atualização observará o disposto na Emenda Constitucional nº 136, utilizando o IPCA acrescido de juros simples de 2% ao ano, assegurando que o limite de pequeno valor não se torne novamente obsoleto com o passar do tempo.

Ressalta-se, por fim, que a alteração proposta foi precedida da devida análise de impacto financeiro-orçamentário, que demonstra que o Município de Bebedouro possui capacidade fiscal para suportar o ligeiro aumento no fluxo de pagamentos imediatos (RPV), sem comprometer o equilíbrio das contas públicas ou as metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido na celeridade da prestação jurisdicional e administrativa, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.**

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=FOU008PS967MZEMM>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FOU0-08PS-967M-ZEMM

